

Abrir Atividade como Independente

O que fazer nas Finanças e na Segurança Social, com os valores de 2026 e as fontes oficiais.

PARA

Pequenos negócios em Portugal

EDIÇÃO

11 de agosto de 2026

Antes de começar: o que precisas

- ☐ NIF (Número de Identificação Fiscal)
- ☐ Acesso ao Portal das Finanças: senha própria ou Chave Móvel Digital (pedes a senha em qualquer serviço de Finanças com o Cartão de Cidadão)
- ☐ O CAE (Código de Atividade Económica) que corresponde ao que fazes
- ☐ Uma decisão sobre o regime de IVA e o regime de tributação (lê os passos 3 e 4 antes de submeter)

Abrir atividade online é **gratuito**.

Passo 1 — Escolhe o CAE

O CAE identifica oficialmente a tua atividade. Encontra o teu no sistema **SICAE** (sicae.pt) ou nas FAQ do Portal das Finanças. Exemplos:

Atividade	CAE
Consultoria de gestão	70220
Design gráfico e comunicação	74100
Nutrição e dietética	86906
Formação e coaching	85591
Fotografia	74200
Cabeleireiro e estética	96021
Comércio online (revenda)	47910

Podes ter mais do que um CAE: escolhe o principal e adiciona secundários se precisares.

Passo 2 — Onde se faz

Há duas vias, com o mesmo resultado:

- **Online**, no Portal das Finanças (gratuito). Autenticas-te com NIF + senha ou Chave Móvel Digital e procuras por "**Atividade**".

- **Presencial**, num serviço de Finanças ou Loja de Cidadão com serviços fiscais.

Entrega a declaração de início **até ao dia que indicares como data de início**. Ao submeter, ficas registado automaticamente na Autoridade Tributária e na Segurança Social — não tens de fazer inscrição separada na Segurança Social.

Passo 3 — Preenche a declaração de início de atividade

Os campos que decidem o resto:

- **Data de início** — a data a partir da qual comesças a atividade.
- **CAE e código CIRS** — o que escolheste no Passo 1.
- **Volume de negócios previsto** — a tua estimativa anual.
- **Regime de IVA:**
 - **Artigo 53.º (isenção)** — se prevês faturar **até €15.000/ano** (volume em território nacional, valor de 2026). Não cobras IVA aos clientes e não deduzes IVA nas despesas. - **Regime normal** — se prevês ultrapassar esse limite, ou se queres deduzir IVA.
- **Regime de tributação:**
 - **Simplificado** — o habitual para quem começa; o imposto incide sobre uma percentagem do rendimento.
 - **Contabilidade organizada** — obrigatória apenas acima de **€200.000** de rendimento anual; exige contabilista certificado.
- **Retenção na fonte** — se prestas serviços a empresas, há retenção de IRS na fatura. Reduz a fatura do IRS no ano seguinte.

Para a maioria de quem começa pequeno: **Artigo 53.º + Regime Simplificado**.

Passo 4 — Segurança Social: a isenção do 1.º ano

A inscrição é automática (Passo 2). O que precisas de saber:

- Se é a **primeira vez** que abres atividade, tens **isenção de contribuições nos primeiros 12 meses**. Só comesças a contribuir no **1.º dia do 12.º mês posterior ao mês de início** (abres em março, contribuis a partir de março do ano seguinte).
- Durante esse período **não pagas contribuições, mas entregas na mesma a declaração trimestral de rendimentos** (último dia de janeiro, abril, julho e outubro). A isenção é de pagamento, não de declaração.
- A isenção é opcional: podes antecipar as contribuições se quiseses (conta para a tua proteção social).
- Confirma o teu enquadramento na **Segurança Social Direta** (seg-social.pt) uns dias depois de abrires.

Passo 5 — Prepara-te para faturar

- ☐ Usa software de faturação **certificado pela AT** (ou o serviço de faturação do próprio Portal das Finanças)
- ☐ Emite a tua primeira fatura-recibo
- ☐ Guarda as faturas das despesas profissionais (telemóvel, internet, software, formação)

Resumo: quanto pagas no 1.º ano?

ObrigaçãO	Valor (1.º ano, faturação até €15.000)
Abertura de atividade	€0
IVA	€0 (isenção do Artigo 53.º)
Segurança Social	€0 (isenção dos primeiros 12 meses, se é a 1.ª atividade)
IRS	Depende do rendimento total

Atenção ao limite do IVA: se durante o ano passares **€18.750** (25% acima dos €15.000), saís da isenção de imediato e passas para o regime normal de IVA. Se ficares acima dos €15.000 mas abaixo dos €18.750, também perdes a isenção — mas só a partir de 1 de janeiro do ano seguinte.

Legalizar custa praticamente zero, e com atividade aberta podes faturar a empresas — que é onde estão os contratos maiores.

FONTES OFICIAIS

- Abrir atividade: gov.pt · Manual de Início de Atividade da AT ([Portal das Finanças](#))
- Isenção de IVA (Art. 53.º) e regimes de tributação: Portal das Finanças
- Isenção de contribuições no 1.º ano: [Segurança Social](#)

Os limites (IVA, IAS, escalões) podem mudar a cada Orçamento do Estado. Confirma sempre os valores no Portal das Finanças e na Segurança Social, ou com o teu contabilista, antes de decidir.

Próximo passo

— Elevate Club | elevateclub.pt

PRÓXIMO PASSO

*Sabes **fazer**. Falta-te **gerir**.*

Este guia é parte da gestão que aprendes no ELEVATE. Faz o diagnóstico gratuito em cerca de 8 minutos: 25 perguntas, sem criar conta. Sais com uma leitura de 5 áreas-chave e um plano de 6 meses para o teu negócio.

FAZ O DIAGNÓSTICO
elevateclub.pt/diagnostico